

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 38.305.947/0001-83

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de outubro de 2023, às 10 horas, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, ("Administradora"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.669.186/0001-01, Administradora do **ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo").

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM nº. 356/01"), conforme alterada.

**PRESENÇA:** Presente os cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Cristiani Mendes Gonçalves; Secretária: Janice Elias de Moraes Orlando.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(1)** a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo: **a)** a resilição da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada e agente de cobrança do Fundo; **b)** itens 16.1, 16.2 e 16.3, que tratam da taxa de administração; **c)** Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo; **(2)** consolidação do Regulamento do Fundo, conforme Anexo I à presente Ata; e **(3)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

**DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

- (1) Alteração da redação dos seguintes dispositivos do Regulamento do Fundo, os quais passarão a vigorar conforme conteúdo abaixo informado:
- **a)** a resilição da prestação de serviços da CDP Capital Consultoria Ltda., como consultora especializada e agente de cobrança do Fundo, cujas respectivas retificações seguirão refletidas nas disposições contidas do Regulamento do Fundo, e nos respectivos distratos aos contratos de prestação de serviços firmados com o Fundo.
- b) itens 16.1, 16.2 e 16.3, que tratam da taxa de administração:
  - "16.1. Pelos serviços de administração, gestão, custódia qualificada, controladoria de ativo e passivo, bem como, contabilidade, escrituração e distribuição, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Administração"):



Serviços	Patrimônio Líquido	Remuneração
Administração Fiduciária, Custódia Qualificada, Controladoria de Ativo e Passivo, Contabilidade	Sobre o valor do PL do Fundo	0,30% a.a
	Mínimo Mensal de R\$ 25.000,00	
Escrituração de cotas	o valor fixo mensal de R\$ 2.500,00	

Adicionalmente, será devida uma remuneração complementar pela prestação dos serviços de Custódia do Fundo, no valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser paga trimestralmente.

Todos os impostos diretos incidentes sobre os valores acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços serão acrescidos aos valores a serem pagos pelo FUNDO, nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento.

Os percentuais acima serão aplicados sobre o Patrimônio Líquido do fundo de D-1, diariamente, na fração de 1/252.

Os valores mensais e trimestrais, expressos acima, serão corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo por Lei, contados do início da prestação dos serviços.

16.2. Pelos serviços de gestão, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à somatória dos seguintes valores ("Taxa de Gestão"):

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
Gestão	a.a. sob o PL do Fundo	0,40% a.a.

Os percentuais acima serão aplicados sobre o Patrimônio Líquido do fundo de D-1, diariamente, na fração de 1/252.

16.3 Pelos serviços de consultoria, será devida pelo FUNDO uma remuneração equivalente à ("Taxa de Consultoria"):"

Serviço	Patrimônio Líquido	Remuneração
	a.a sob o PL do Fundo	0,40% a.a.
Consultoria YMT	Valor Mínimo Mensal: R\$ 5.000,00	



- **c)** Atualização da redação do Anexo I do Regulamento do Fundo, que trata das "Definições", o qual passará a vigorar em conformidade com o disposto no Regulamento anexo à presente Ata.
- (2) Consolidar a redação do Regulamento do Fundo, para refletir as deliberações aprovadas, nos termos do Anexo I à presente Ata.
- (3) Autorizar a Administradora a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Cotistas, neste ato, representando a totalidade das cotas em circulação emitidas pelo Fundo: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) aprovam o Regulamento consolidado na forma do Anexo I à presente Ata; e (iv) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente:	Secretária:
Cristiani Mendes Goncalves	Janice Elias de Moraes Orlando

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Administradora)

Av. Água Verde, 1413 - Sala 801 | Curitiba - CEP: 80620-200 | Tel. +55 (41) 3122-7300 | e-mail: <a href="mailto:atendimento@hemeradtvm.com.br">atendimento@hemeradtvm.com.br</a> | Ouvidoria@hemeradtvm.com.br



## **ANEXO I**

## VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO

DO

## ESTRUTURADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ/MF 38.305.947/0001-83